



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2022 EDITAL Nº 067/2022

A **Prefeitura Municipal de Indaiatuba**, estabelecida à Avenida Eng. Fábio Roberto Barnabé, 2800 – Jardim Esplanada – Indaiatuba/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 44.733.608/0001-09, através do Prefeito Municipal, Sr. Nilson Alcides Gaspar e por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, comunica que no período de 06 de abril a 06 de maio de 2022, estarão abertas as inscrições para o credenciamento e seleção de profissionais interessados em apresentar propostas para o desenvolvimento de oficinas e atividades técnicas e sócio culturais para o projeto: Orquestra Sinfônica Infantil de Indaiatuba.

O envelope com a documentação e Plano Pedagógico deverá ser entregue no Departamento de Protocolo, sito à Avenida Engenheiro Fábio Roberto Barnabé nº 2800 - Jardim Esplanada II – Indaiatuba/SP, **até às 09:00 horas do dia 06/05/2022**, impreterivelmente mediante o protocolo com horário expresso. A abertura do envelope, será efetuada na sala de reunião do Departamento de Licitações, no Paço Municipal, no endereço acima citado.

Esclarecimentos relativos a este chamamento e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objetivo poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Indaiatuba, junto à COPEL - Comissão Permanente de Licitações, no horário normal de expediente, através dos telefones **(0xx19) 3834-9085 / 3834-9176**, ou ainda pelo **e-mail: administracao.licitacoes@indaiatuba.sp.gov.br**.

O edital e seus anexos estão disponíveis gratuitamente no “site” da Prefeitura Municipal de Indaiatuba através da página www.indaiatuba.sp.gov.br.

Os interessados que retirarem o edital via internet, no “site” acima citado, deverão efetuar corretamente o cadastro para o “download” do edital, pois esse cadastro gera um relatório dos cadastrados. Caso haja qualquer tipo de alteração no edital, o Departamento de Licitações enviará comunicado somente aos cadastrados.

1. DO OBJETO

1.1 - O presente edital visa o credenciamento dos interessados em realizar oficinas e atividades técnicas de caráter sócio cultural para o projeto: Orquestra Sinfônica Infantil de Indaiatuba, através da Secretaria Municipal de Cultura, por meio de credenciamento e seleção de profissionais devidamente capacitados, com remuneração mensal, através de recursos próprios, voltadas para atividades a serem desenvolvidas conforme as seguintes áreas: Regência, Coordenador local, Violino, Viola, Violoncelo, Contrabaixo, Flauta Transversal, Clarinete, Oboé, Fagote, Trompa, Trompete, Metais Graves (Trombone e Tuba), Percussão, e Musicalização Infantil, com prazo de vigência do contrato de 12 (doze) meses e execução dos trabalhos em até 10 (dez) meses, considerando o calendário e demanda da Secretaria de Cultura.

Item	Quant.	Unid.	Descrição
01	528 CULTURA	HORA	CONTRATAÇÃO DE OFICINEIRO; CAPACITADO PARA MINISTRAR OFICINAS DE CLARINETE PARA A ORQUESTRAS INFANTIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

02	RC 65/2022 - Item 1 528 CULTURA RC 65/2022 - Item 2	HORA	CONTRATAÇÃO DE OFICINEIRO; CAPACITADO PARA MINISTRAR OFICINAS DE CONTRABAIXO PARA A ORQUESTRA INFANTIL
03	528 CULTURA RC 65/2022 - Item 3	HORA	CONTRATAÇÃO DE OFICINEIRO; CAPACITADO PARA MINISTRAR OFICINAS DE FAGOTE PARA A ORQUESTRA INFANTIL
04	528 CULTURA RC 65/2022 - Item 4	HORA	CONTRATAÇÃO DE OFICINEIRO; CAPACITADO PARA MINISTRAR OFICINAS DE FLAUTA TRANSVERSAL PARA A ORQUESTRA INFANTIL
05	1320 CULTURA RC 65/2022 - Item 5	HORA	CONTRATAÇÃO DE OFICINEIRO; CAPACITADO PARA MINISTRAR OFICINAS DE MUSCALIZAÇÃO INFANTIL PARA A ORQUESTRA INFANTIL
06	528 CULTURA RC 65/2022 - Item 6	HORA	CONTRATAÇÃO DE OFICINEIRO; CAPACITADO PARA MINISTRAR OFICINAS DE OBOÉ PARA A ORQUESTRA INFANTIL
07	528 CULTURA RC 65/2022 - Item 7	HORA	CONTRATAÇÃO DE OFICINEIRO; CAPACITADO PARA MINISTRAR OFICINAS DE PERCUSSÃO PARA A ORQUESTRA INFANTIL
08	528 CULTURA RC 65/2022 - Item 8	HORA	CONTRATAÇÃO DE OFICINEIRO; CAPACITADO PARA MINISTRAR OFICINAS DE TROMBONE PARA A ORQUESTRA INFANTIL
09	528 CULTURA RC 65/2022 - Item 9	HORA	CONTRATAÇÃO DE OFICINEIRO; CAPACITADO PARA MINISTRAR OFICINAS DE TROMPA PARA A ORQUESTRA INFANTIL
10	528 CULTURA RC 65/2022 - Item 10	HORA	CONTRATAÇÃO DE OFICINEIRO; CAPACITADO PARA MINISTRAR OFICINAS DE TROMPETE PARA A ORQUESTRA INFANTIL
11	528 CULTURA RC 65/2022 - Item 11	HORA	CONTRATAÇÃO DE OFICINEIRO; CAPACITADO PARA MINISTRAR OFICINAS DE VIOLA PARA A ORQUESTRA INFANTIL
12	1056 CULTURA RC 65/2022 - Item 12	HORA	CONTRATAÇÃO DE OFICINEIRO; CAPACITADO PARA MINISTRAR OFICINAS DE VIOLINO PARA A ORQUESTRA INFANTIL
13	528 CULTURA RC 65/2022 - Item 13	HORA	CONTRATAÇÃO DE OFICINEIRO; CAPACITADO PARA MINISTRAR OFICINAS DE VILOCELO PARA A ORQUESTRA INFANTIL
14	1100 CULTURA RC 65/2022 - Item 14	HORA	CONTRATAÇÃO DE OFICINEIRO; CAPACITADO PARA MINISTRAR/COORDENAR ATIVIDADES PARA A ORQUESTRA INFANTIL
15	352 CULTURA RC 65/2022 - Item 15	HORA	CONTRATAÇÃO DE OFICINEIRO; CAPACITADO PARA MINISTRAR/COORDENAR OFICINAS DE REGÊNCIA - PRÁTICA ORQUESTRAL - PARA A ORQUESTRA INFANTIL

2 - PÚBLICO ALVO

2.1 – O projeto Orquestra Sinfônica Infantil de Indaiatuba visa atender crianças de 5 a 12 anos devidamente matriculadas em instituição de ensino público do município de Indaiatuba proporcionando a valorização do cidadão, a inclusão cultural, econômica e social, de forma a incentivar a formação de novos talentos e desenvolvimento humano.

3 - META

3.1 - Atendimento, melhoria da convivência social, e fortalecimento da formação cultural municipal e criação de uma orquestra sinfônica infantil de referência nacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

4 - OBJETIVO

4.1 - O projeto Orquestra Sinfônica Municipal Infantil de Indaiatuba se propõe a ser uma referência nacional de excelência no ensino artístico e musical propiciando às crianças de 5 a 12 anos a oportunidade de aprenderem música e atuarem junto a uma orquestra sinfônica.

5 - DA PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar do presente edital de chamamento, os profissionais – pessoas físicas ou jurídicas – (maiores de 18 anos de idade) e que apresentem todas as exigências e documentações solicitadas neste edital.

5.1.1 - As pessoas físicas poderão participar do presente chamamento, mas caso sejam contratadas deverão constituir firma para início das atividades.

5.2 - Os interessados poderão se inscrever em uma ou mais áreas de interesse, o que determinará o cumprimento da apresentação dos documentos comprobatórios da área requerida, sendo necessária uma inscrição por área.

5.3 - Não poderão participar do credenciamento:

5.3.1. Servidores pertencentes aos quadros de funcionários da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, autarquias, fundações e organizações da sociedade civil (bem como seus prestadores de serviço) que tenham contratos de celebração de convênio ou fomento com este município;

5.3.2. Pessoas que tenham vínculo de parentesco até terceiro grau, ascendentes, descendentes e colaterais com os agentes públicos (prefeito, vice-prefeito, secretários municipais e presidentes ou diretores de entidades da administração pública municipal indireta) ou vereador ou membros da comissão de seleção.

6 - GESTOR DA PARCERIA

6.1 – A gestão do contrato será realizada pelo servidor: José Eduardo Rodrigues.

7 - DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS

7.1 O processo seletivo ocorrerá em 2 etapas (exceto para os proponentes inscritos para área de coordenador local) e a comissão de seleção avaliará e classificará as propostas por área.

7.1.1 Na primeira etapa o candidato deverá apresentar o plano pedagógico por área, comprovação de experiência técnica e artística, e comprovação de formação profissional.

7.1.2 Os que forem selecionados na primeira etapa serão convocados para a entrevista e audição conforme critérios estabelecidos no item 7.4.4

7.2 Serão utilizados os seguintes critérios para a seleção das oficinas/áreas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

7.2.1. Clareza, qualidade e viabilidade técnica do plano pedagógico (exceto para os proponentes inscritos para área de coordenador local);

7.2.2. A Comprovação de conhecimento e experiência na(s) área(s) escolhida(s) através da análise curricular, documentação comprobatória e preenchimento do Anexo V;

7.2.3. Entrevista de cunho técnico, artístico e pedagógico com o proponente (exceto para os proponentes inscritos para área de coordenador local);

7.3. Ao avaliar os conteúdos apresentados, a comissão de seleção observará de acordo com a pontuação abaixo:

7.4 - TABELA DE PONTUAÇÃO:	
7.4.1 - PLANO PEDAGÓGICO POR ÁREA/ATIVIDADE (exceto para os proponentes inscritos para área de coordenador local)	Pontuação = até 30 pontos
- Clareza - Preenchimento adequado de todos os itens do anexo 2;	10 pontos
- Adequação da proposta - Coerência entre objetivos e metodologia proposta;	10 pontos
- Viabilidade técnica - factibilidade de execução do plano pedagógico dentro da realidade de uma escola municipal.	10 pontos
7.4.2 - EXPERIÊNCIA TÉCNICA E ARTÍSTICA	Pontuação = até 45 pontos
- Acima de 5 anos de experiência na(s) área(s) inscrita(s).	10 pontos
- Experiência entre 1 a 5 anos de experiência na(s) área(s) inscrita(s).	05 pontos
- Certificados, atestados ou declarações de participação de eventos formativos de média duração, (mínimo de 20 horas), como aluno nos últimos 5 anos.	10 pontos
Prêmios recebidos na(s) área(s) de referência.	05 pontos
Matérias e/ou publicações em mídia digital e impressa.	05 pontos



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Experiência de trabalho com alunos portadores de necessidades especiais.	10 pontos
Experiência de trabalho com alunos de 5 a 12 anos.	5 pontos
7.4.3 - FORMAÇÃO PROFISSIONAL	Pontuação = até 10 pontos
- Diploma ou certificado de conclusão em curso de graduação/especialização na área de referência.	10 pontos
- Diploma ou certificado de conclusão em curso técnico na área de referência.	05 pontos
7.4.4 - ENTREVISTA E AUDIÇÃO (exceto para os proponentes inscritos para área de coordenador local)	Pontuação = até 80 pontos
- Técnica: demonstração de conhecimentos técnicos do instrumento a ser lecionado ou atividade a ser executada, assim como apresentação de peça de livre escolha que demonstre conhecimentos relativos a experiência necessária para este projeto.	30 pontos
- Artístico: breve explanação de aspectos estéticos, interpretativos e percepções pessoais que dialoguem com a peça apresentada ou atividade a ser executada.	20 pontos
- Pedagógico: aula de no máximo 10 minutos tratando de assuntos relativos à área de atuação, considerando que as aulas serão coletivas, para crianças de 5 a 12 anos, e o objetivo é a criação de uma orquestra sinfônica infantil.	30 pontos

7.5. Cada membro da comissão de avaliação atribuirá as notas dos subitens 7.4.1, 7.4.2, 7.4.3, e 7.4.4. A nota final de cada proponente será o somatório de notas atribuídas por cada avaliador, e posteriormente será obtida a média simples resultante.

7.6. A nota final de acordo com o item 7.5 não poderá ser inferior a 70 pontos (exceto para os proponentes inscritos para área de coordenador local). Caso isso ocorra o proponente será desclassificado do processo de seleção. Notas acima de 70 pontos serão automaticamente credenciadas e classificadas em ordem decrescente (da maior nota para a menor nota).

7.6.1 Para a área de coordenador local a nota final de acordo com o item 7.5 não poderá ser inferior a 20 pontos. Caso isso ocorra o proponente será desclassificado do processo de seleção. Notas acima de 20 pontos serão automaticamente credenciadas e classificadas em ordem decrescente (da maior nota para a menor nota).



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

7.7 Na hipótese de ser necessária a contratação de um número superior de profissionais em razão de novas demandas, a Secretaria Municipal de Cultura utilizará a classificação em ordem decrescente deste processo para as convocações e atendimentos das respectivas demandas.

7.8 O resultado da classificação final dos candidatos aprovados será publicado na Imprensa Oficial do Município, observando-se a ordem decrescente do total de pontos obtidos no cômputo final;

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Para efeitos de desempate, serão utilizados os seguintes critérios abaixo relacionados nesta ordem:

8.1.1 Maior pontuação recebida no componente “Entrevista e Audição” - item 7.4.4 (exceto para o cargo de inspetor musical);

8.1.2 Maior pontuação recebida no componente “Experiência Técnica e Artística” - item 7.4.2;

8.1.3 Maior pontuação recebida no componente “Plano Pedagógico por Área” – item 7.4.1 (exceto para o cargo de inspetor musical);

8.1.4 Maior pontuação recebida no componente “Formação profissional” – item 7.4.3;

8.1.5 O candidato de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, observado o disposto no artigo 27, da LF 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), considerando para tal fim a data limite para a inscrição no presente edital;

8.1.6 Sorteio.

9. DAS INSCRIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

9.1 Os profissionais interessados deverão apresentar plano pedagógico e comprovar, através de documentos, a experiência nas respectivas áreas.

Parágrafo único: Entende-se como documentos todo e qualquer registro oficial que demonstre a experiência exigida. São os seguintes documentos aceitos: diploma(s) acadêmico(s), diploma(s) técnico(s), folders de apresentação e/ou de cursos ministrados, declarações e atestados de execução dos serviços, certificados de cursos de especialização técnica em qualquer grau (extensão, especialização, mestrado e/ou doutorado), certificados de participação de eventos públicos ou privados, certificados de cursos livres, certificados de participação em workshops, palestras, cursos pontuais e oficinas culturais.

9.2 O período de inscrição ocorrerá das 17:00 horas de 06 de abril de 2022 até às 09:00 horas de 06 de maio de 2022;

9.3 As inscrições se encerrarão às 09:00 horas do dia 06 de maio de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

9.4 As inscrições serão realizadas através da entrega de 01 envelope fechado e lacrado por área pretendida contendo:

I - Documentação para a identificação, comprovação de atividades e plano(s) pedagógico(s).

II - A entrega poderá ser realizada presencialmente na Prefeitura Municipal de Indaiatuba, setor de protocolo, sito à Av. Engº Fábio Roberto Barnabé, 2800 – Jardim Esplanada II – Indaiatuba - SP - CEP: 13331-900, no horário das **08:00 às 17:00 horas**, de 2ª feira à 6ª feira e deverá conter a seguinte inscrição e formato:

DOCUMENTOS PARA IDENTIFICAÇÃO, COMPROVAÇÃO E PLANO PEDAGÓGICO	
Prefeitura Municipal de Indaiatuba - SP	
Ref.: Chamamento Público para Credenciamento e Seleção Nº 006/2022 - Edital nº 067/2022	
Desenvolvimento de oficinas e atividades técnicas de caráter sócio cultural para o projeto: Orquestra Sinfônica Infantil de Indaiatuba	
ÁREA PRETENDIDA - Conforme item 1.1:	
IDENTIFICAÇÃO:	
NOME:	
RG:	
CPF:	
ENDEREÇO:	
E-MAIL:	
CELULAR:	TELEFONE FIXO:

III - O candidato que desejar enviar seu envelope via postal (com AR - Aviso de recebimento) deverá remetê-lo ao endereço constante no item 9.4 II deste edital, aos cuidados do Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Indaiatuba. Nesta opção de envio pelos correios, a Administração ficará isenta de toda e qualquer responsabilidade, no caso do não recebimento dos mesmos no prazo designado no preâmbulo deste edital. Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após às **09:00 horas do dia 06/05/2022**.

9.5 No ato da inscrição, os proponentes deverão apresentar dentro dos envelopes os seguintes documentos:

9.5.1 Ficha de inscrição (Anexo I) com as devidas cópias dos documentos pessoais: RG, CPF, comprovante de endereço, devendo estes documentos serem apresentados dentro do envelope;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

9.5.2 Plano Pedagógico de oficina (Anexo II) - exceto para os proponentes inscritos para área de coordenador local, mais o currículo técnico e artístico detalhado e atualizado, contendo a formação e as respectivas experiências dos últimos 03 anos, descritos no máximo em 3 páginas (formato A4 com tamanho de letra 12, com espaço 1,5 e margens padrões Word/MS). Podendo haver referências organizadas em recortes de imagens de sites, blogs e/ou outras plataformas de redes sociais relativos às experiências. Estes últimos, não substitutos ao item 9.5.4.

9.5.3 Cópias dos diplomas e certificados; e

9.5.4 Cópias de folders (ou original) ou fotos relativas às experiências (últimos 3 anos) – máximo de 10 documentos. Parágrafo único: Não poderá haver inclusão de itens (documentos pessoais e comprovatórios) ao envelope entregue posteriormente a data e horário final de entrega do mesmo.

9.6 É necessário que todos os documentos estejam legíveis e com qualidade de exibição. Documentos que não apresentarem esta exigência serão invalidados.

9.7 É de total responsabilidade civil e criminal do proponente, a organização, apresentação e veracidade dos documentos apresentados neste edital.

9.8 Para fins de avaliação e pontuação, o proponente deverá enviar dentro do envelope a documentação comprobatória de títulos e documentos. São os seguintes documentos que deverão ser apresentados:

9.8.1. Diploma ou certificado de conclusão em nível técnico (apenas para profissionais sem formação em nível superior);

9.8.2. Diploma ou certificado de conclusão de nível superior (graduação/especialização) nas áreas de referência pretendidas;

9.8.3. Certificados de cursos livres e/ou de extensão nas áreas de referência(s) pretendida(s);

9.8.4. Certificados, atestados ou declarações reconhecidas de participação em eventos de referência (oficinas, workshops, palestras, cursos de curta duração entre outras);

9.8.5. Atestado ou comprovante de experiência profissional como instrutor, monitor, oficineiro, apoio, facilitador entre outras nas áreas de referência; e/ou

9.8.6. Folders e/ou materiais promocionais de eventos realizados (até 3 anos) com a denominação do proponente nas áreas de referência;

9.8.7. Declaração de experiência técnica e artística (anexo V);

9.9. Não serão aceitos e/ou pontuados diplomas e/ou certificados de conclusão adversos as áreas de referência e/ou correlatos as modalidades inscritas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

9.10. Também poderão ser aceitas como documentação comprobatória artigos científicos publicados em revistas especializadas, publicações e entrevistas em revistas e meios de comunicação na mídia digital e impressa de referência.

10. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

10.1 A avaliação, classificação e seleção das propostas serão de responsabilidade de uma comissão específica e exclusiva para este fim.

10.1.1 A comissão de seleção e classificação será composta por membros representantes da Secretaria Municipal de Cultura.

10.2 Também poderão fazer parte desta comissão, funcionários comissionados ou técnicos contratados para apoio aos trabalhos da mesma. A Comissão é soberana quanto ao mérito das decisões.

10.3 A comissão terá 20(vinte) dias corridos para efetuar as avaliações dos proponentes. Ficando a critério da mesma a solicitação de mais 20(vinte) dias para a conclusão dos trabalhos de avaliação, seleção e classificação.

11. DOS DOCUMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO

11.1 Os proponentes selecionados para iniciar suas atividades deverão apresentar os seguintes documentos para contratação **em até 10 (dez) dias úteis** após a convocação da Secretaria da Cultura, que deverão estar contidos no envelope e entregues na Secretaria da Cultura, sito à rua das Primaveras nº 210 – Jardim Pompeia, no horário das 09:00 às 16:00 horas, de 2ª feira à 6ª feira e deverá conter, a seguinte inscrição e formato:

DOCUMENTOS PARA IDENTIFICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Indaiatuba - SP Ref.: Chamamento Público para Credenciamento e Seleção Nº 006/2022 - Edital nº 067/2022
Desenvolvimento de oficinas e atividades técnicas de caráter sócio cultural para o projeto: Orquestra Sinfônica Infantil de Indaiatuba
ÁREA(S) PRETENDIDA(S) - Conforme item 1.1:
IDENTIFICAÇÃO: NOME: RG: CPF: ENDEREÇO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

E-MAIL:

CELULAR:

TELEFONE FIXO:

11.1.1 - Cópia da Cédula de Identidade - RG;

11.1.2 - Cópia do CPF;

11.1.2.1 - Cartão/Certidão do CNPJ e cópia de alvará;

11.1.2.2 - Certificado do MEI (Microempreendedor Individual);

11.1.2.3 – Informar os dados bancários - conta corrente pessoa jurídica ou física no caso de MEI - Microempreendedor Individual;

11.1.2.3.1 - A conta bancária não poderá ser conta conjunta e deverá estar associada ao CPF do proponente;

11.1.3 - Cópia do comprovante de domicílio de concessionária de serviços públicos, carnê do IPTU ou contrato de aluguel em que conste o nome do proponente; ou caso o comprovante esteja em nome de outro familiar, comprovar o parentesco;

11.1.4 - Certidão Negativa de Débitos Municipais do Contribuinte - Pessoa Jurídica;

11.1.5 - Certidões de regularidade fiscal (pessoa física ou jurídica) com a Fazenda Federal (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>) ou (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>)

11.1.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>)

11.1.7 - Declaração de prova de regularidade emitida quanto a ausência de sanções aplicadas ao proponente, que proíbam de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública do Estado de São Paulo (https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui.aspx/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx)

12. DOS RECURSOS

12.1 No prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação dos resultados na Imprensa Oficial do Município e envio via e-mail, estará aberto o prazo para interposição de recursos quanto à habilitação, documentação comprobatória e nota final de seleção e classificação. O documento de interposição de recurso deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Indaiatuba, setor de Licitações das 8h às 17h, sito à Av. Engº Fábio Roberto Barnabé, 2800 – Jardim Esplanada II – Indaiatuba - SP, ou encaminhado via e-mail (administracao.licitacoes@indaiatuba.sp.gov.br)

12.2 Os recursos entregues fora deste prazo não serão apreciados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

12.3 Os recursos entregues na respectiva data definida pelo artigo 12.1 serão devidamente apreciados, avaliados, respondidos após o encerramento do prazo definido.

12.4 Não caberá recurso da etapa “Entrevista e Audição”, conforme item 7.4.4 deste edital.

13. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

13.1 As contratações serão realizadas nos termos do Artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas de referência, frente à inviabilidade de competição para a contratação de todos os interessados que preencham as condições do chamamento;

13.2 Os selecionados e classificados serão contratados conforme o cronograma e necessidades da Secretaria Municipal de Cultura; a definição de carga horária, organização referente a dias e turmas das oficinas e demais atividades, bem como o formato (oficinas e demais atividades presenciais e ou *online*) ficará a cargo desta Secretaria, conforme as especificações contidas neste edital;

13.3 A Secretaria Municipal de Cultura manterá em cadastro os demais classificados e poderá convocá-los em caso de desistências, respeitada a ordem de classificação;

13.4 Os contratos serão formalizados nos termos do ANEXO IV – Minuta de Contrato.

13.5 Os contratos poderão ser rescindidos, mesmo após análise da demanda estabelecida em cada área, caso ocorra a falta de alunos inscritos interessados para participar das respectivas oficinas contratadas, ou poderão ser realocados para outras datas e locais a serem definidos pelas respectivas secretarias de referência deste edital;

13.6 A contratação fica vinculada a existência da seguinte dotação orçamentária: Recurso Próprio no valor mensal estimado de R\$ 38.896,00 (trinta e oito mil e oitocentos e noventa e seis reais) e pelo período de 10 (dez) meses, o valor total estimado de R\$ 388.960,00 (trezentos e oitenta e oito mil e novecentos e sessenta reais), sendo que as despesas decorrentes da contratação do objeto deste chamamento correrão à conta da dotação orçamentária vigente, codificada pelo nº 01.06.01.13.3920003.2001.3.3.90.39.00, da Secretaria Municipal de Cultura.

13.7 - Declaração de agência bancária do proponente contendo os dados do Banco, número da agência e conta corrente. Não podendo, em hipótese alguma ser conta poupança ou de terceiros.

13.8 - Este credenciamento não gera para a Prefeitura Municipal de Indaiatuba/SP a obrigação de contratar.

14 - DOS LOCAIS, HORÁRIOS E CARGAS HORÁRIAS PARA A REALIZAÇÃO DAS OFICINAS

14.1 - De acordo com a disponibilidade de espaços gerenciados pela Secretaria Municipal de Cultura serão definidos os locais, os respectivos horários e as cargas horárias para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

realização dos eventos/oficinas. Estes locais, horários e carga serão atribuídos pela Secretaria de Cultura e os contratados deverão primar sempre pela qualidade de execução dos mesmos.

14.2 - A carga horária mínima de atribuição será de 4 horas-aulas semanais.

15. DO VALOR DA HORA-ATIVIDADE E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 - Para fins de remuneração, o valor da hora / atividade será de: Regência R\$50,00 (cinquenta reais), Inspetor Musical R\$ 40,00 (quarenta reais) e demais R\$ 40,00 (quarenta reais), sem possibilidade de reajuste durante a vigência do contrato”, para as áreas: Regência, Coordenador Local, Violino, Viola, Violoncelo, Contrabaixo, Flauta Transversal, Clarinete, Oboé, Fagote, Trompa, Trompete, Metais Graves (Trombone e Tuba), Percussão, e Musicalização Infantil.

15.1.1 - O valor da hora atividade baseia-se na necessidade de especialização estilístico-musical do candidato a vaga, pois além de conhecimentos musicais dos instrumentos em si, é necessário um conhecimento específico na área de atuação que a orquestra sinfônica atuará.

15.1.2 - O valor da hora atividade da modalidade regência se difere das demais por se tratar de um cargo de liderança onde o candidato aprovado terá a responsabilidade de ministrar aulas de prática orquestral e coordenar artisticamente o grupo em conformidade com as diretrizes apontadas pela Secretaria de Cultura de Indaiatuba.

15.2 - Sobre o valor a ser pago, incidirão os respectivos tributos e impostos nos casos e formas previstas em leis específicas.

15.3 - Fica estabelecido que o município de Indaiatuba - SP fica isento de quaisquer obrigações relativas às despesas adicionais de caráter pessoal, como diárias, alimentação, transporte, obrigações trabalhistas entre outras, referente à execução dos eventos/oficinas contratadas.

15.4 - O prazo para o pagamento será de até 10 (dez) dias úteis, após apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente discriminada e atestada pelos gestores, sendo que o pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente associado ao CPF (Cadastro de Pessoa Física) / CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) do candidato aprovado;

15.5 - A Secretaria Municipal de Cultura terá até 03 (três) dias úteis para aceitar ou rejeitar as notificações fiscais eletrônicas dos contratados.

16. DAS PENALIDADES

16.1 A não execução (parcial ou total) do contrato acarretará na aplicação, nos termos do disposto no Artigo 87 da LF 8.666/93, das seguintes penalidades:

16.1.1 Advertência por escrito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

16.1.2 Pela execução parcial: multa de 10% (dez) do valor da parcela não executada do contrato

16.1.3 Pela não execução total: multa de 10% do valor total do contratado

16.1.4 Para cada falta injustificada: 10% do valor sobre a hora-atividade, além do respectivo desconto da mesma.

16.2. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais;

16.3 Nas faltas justificadas, que não sejam por motivos de caso fortuito ou força maior, tais como: doença, morte na família entre outras de semelhança, serão limitadas a 2 (duas) durante todo o período da contratação. Sob pena de rescisão contratual por execução parcial ou não execução e incidência de multas supracitadas nos artigos de referência;

16.4 A não conformidade aos horários estabelecidos poderá ser considerada como falta, a critério do responsável pelo acompanhamento dos respectivos eventos/atividades da secretaria de referência.

16.5 O prestador de serviço que incidir em 3 (três) advertências durante o período de vigência do contrato será suspenso por licitar e de contratar com o município de Indaiatuba -SP pelo prazo de 2 (dois) anos.

16.6 Durante a vigência do contrato o contratado estará sujeito ao cumprimento das seguintes legislações: ECA – Estatuto da Criança e Adolescente, Estatuto do Idoso e Código Penal.

16.7 Fica desde logo assegurado à Secretaria Municipal de Cultura o direito de, uma vez rescindido o contrato, por culpa do contratado, durante o período previsto para a execução, transferir o objeto do mesmo a terceiros (lista de seleção e classificação), sem consulta ou interferência deste.

17. DAS OBRIGAÇÕES

17.1 Compete a CONTRATANTE / Secretaria Municipal de Cultura deste edital:

17.1.1 Disponibilizar os espaços físicos adequados para a realização das atividades;

17.1.2 Coordenar as execuções (agenda, cronograma, horários) dos serviços contratados;

17.1.3 Fiscalizar a execução do contrato;

17.1.4 Elaborar o planejamento em conjunto com os executores contratados;

17.1.5 Elaborar e confeccionar os certificados impressos e/ou digitais;

17.1.6 Disponibilizar os materiais de apoio à execução das oficinas devidamente acordados com as secretarias de referência; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

17.1.7 Divulgar as oficinas em todas as mídias oficiais e não oficiais para ampla publicidade das mesmas.

17.2 Compete ao CONTRATADO:

17.2.1 Executar com qualidade e precisão os eventos/oficinas e demais atividades;

17.2.2 Planejar as atividades;

17.2.3 Elaborar relatórios mensais (ou ao fim da atividade) de eventos, devidamente comprovados com lista de presença assinados pelos participantes;

17.2.4 Cumprir os horários previamente definidos e divulgados;

17.2.5 Participar de reuniões avaliativas e de planejamento solicitadas pela Secretaria Municipal de Cultura; e

17.2.6 Apresentar conduta ilibada na execução do contrato, em cumprimento do disposto na LF 8.069, de 13 de julho de 1990 que instituiu o Estatuto da Criança e Adolescente.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Quaisquer danos e/ou perdas de material patrimonial, ocorrido no período da execução do contrato, será de inteira responsabilidade do contratado.

18.2 É facultado à Secretaria Municipal de Cultura ampliar ou reduzir o período de duração dos eventos/oficinas, conforme adequações às necessidades verificadas durante a execução dos mesmos.

18.3 Fica também convencionado que o contratado autoriza, em caráter permanente, o uso de fotos, filmes e imagens obtidas até por terceiros para divulgação e promoção dos respectivos eventos.

18.4 O contratado é responsável por coordenar a assinatura dos participantes para a autorização das imagens para o fim supra determinado. Quando menores de 18 anos os pais devem assinar para o fim definido.

18.5 O contratado é responsável por toda e qualquer informação divulgada na mídia digital própria – redes sociais. Sempre primando pela ética, bons costumes e respeito pelo uso da imagem dos participantes.

18.6 A contratação dos serviços não acarretará em vínculo trabalhista com a municipalidade, vez ausente subordinação e dependência.

18.7 Caso o processo de credenciamento, seleção e classificação não contemple as modalidades apresentadas no objeto deste edital, e de exclusivo interesse da administração pública municipal, este edital será renovado (ou republicado), apenas modificado as datas de reapresentação dos respectivos envelopes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

19. DOS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL

Anexo I – Ficha de inscrição

Anexo II – Plano pedagógico de oficina (exceto para os proponentes inscritos para área de coordenador local)

Anexo III – Especificação das oficinas

Anexo IV – Minuta do contrato

Anexo V – Declaração de experiência técnica e artística

Anexo VI – Declaração de parentesco

Anexo VII – Termo de Preposto

20. E para que ninguém alegue desconhecimento, este edital será divulgado na Imprensa Oficial do Município, no Diário Oficial do Estado, no Jornal Gazeta de São Paulo, afixado no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Administração e no site da Prefeitura Municipal de Indaiatuba: www.indaiatuba.sp.gov.br

Indaiatuba, 05 de abril de 2022

NILSON ALCIDES GASPAR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

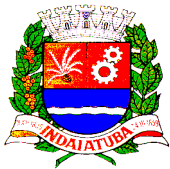
ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME COMPLETO:	
ESTADO CIVIL:	NACIONALIDADE:
RG:	CPF/CNPJ:
DATA DE NASCIMENTO:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CEP:
E-MAIL:	
FONE (RES):	FONE (CEL):
ÁREA PRETENDIDA -CONFORME EDITAL	

Estou ciente de que meu credenciamento e possível seleção/classificação para integrar o quadro de oficinairos e demais atividades não geram o direito subjetivo à minha efetiva contratação pela Secretaria Municipal de Cultura, por serem verdadeiras todas as informações contidas neste formulário, envelope e no currículo (documentação comprobatória) por mim apresentados.

Indaiatuba, ____ de _____ de 2022

Assinatura do proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ANEXO II - PLANO PEDAGÓGICO DE OFICINA (exceto para os proponentes inscritos para área de coordenador local)

Nome completo do proponente:

E-mail:

Celular:

Área pretendida (Conforme item 1.1 deste edital):

Modelo de plano pedagógico

Resumo

Descreva aqui em poucas palavras a oficina que você leciona. Este texto será utilizado para descrever a sua oficina.

Objetivo

A que se destina o seu curso/oficina? Aqui você pode falar aonde quer chegar. É uma disciplina de iniciação? Aprimoramento? De onde você sai com os alunos e onde pretende chegar através do trabalho?

Metodologia

Aqui você deve descrever a forma como você irá executar a oficina, por exemplo: Disciplina de ensino coletivo, até x alunos, oficina prática onde os alunos aprendem o básico da técnica de determinada atividade e posteriormente aplicam o material em uma performance artística, etc.

Conteúdo programático

Descrever o conteúdo abordado na oficina.

Cronograma de trabalho

O cronograma pode ser feito em forma de planilha com o descritivo do conteúdo em relação ao período de tempo, por exemplo, pode ser descrito por aula, por semanas, ou por períodos de acordo com a organização do professor. A proposta deverá ter duração de 40 semanas.

Materiais de apoio

Descreva o que você necessita de materiais para a realização da proposta apresentada. Leve em consideração o número de alunos atendidos por turma, bem como o cronograma de 40 semanas de curso.

Resultado prospectado



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Descreva o que você espera que seja o resultado do trabalho ao final de um ano com o grupo, quais aspectos técnicos os alunos terão desenvolvido, descreva também o que será apresentado no aspecto artístico como resultado do trabalho. Caso o resultado seja apresentado em etapas, você pode descrever aqui.

Bibliografia

Materiais didáticos usados como referência.

Indaiatuba, ____ de _____ de 2022

Assinatura do proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ANEXO III

DAS ESPECIFICAÇÕES, OBJETIVOS, INFRAESTRUTURA E RECURSOS MATERIAIS UTILIZADOS NAS OFICINAS

1. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS OFICINAS:

1.1 O projeto orquestra sinfônica infantil de Indaiatuba é uma modalidade de iniciação artística, sociocultural, vinculada à educação, de duração variada.

1.2 As propostas das Oficinas e demais atividades são ministradas de formas práticas e teóricas exercitando a experimentação, vivência e/ou a reflexão acerca dos seus conteúdos.

1.3 As propostas das Oficinas poderão contemplar tanto a introdução quanto o aprofundamento dos fundamentos, nas áreas de atuação estabelecidas no Anexo III, proporcionando ao participante da mesma qualificar-se, atualizar-se, enriquecer sua experiência pessoal, melhorar sua qualidade de vida e aumentar a informação sobre a música, cultura e atividades socioculturais, além de proporcionar a participação em atividades de lazer, fruição e socialização.

1.4 As Oficinas deverão ocorrer de segunda a sábado, podendo ocorrer também aos domingos, nos espaços ofertados pela Secretaria Municipal de Cultura.

2. DOS OBJETIVOS DAS OFICINAS QUANTO AS SUAS ÁREAS DE ESPECIFICIDADE:

2.1 Regência - O professor regente será o responsável pela prática de orquestra junto aos alunos e professores de instrumento. O regente deverá selecionar repertórios em conformidade com a possibilidade técnica dos alunos que deverá ser discutida com os professores de instrumento deste projeto, assim como dialogar com a visão artística proposta pela Secretaria Municipal de Cultura de Indaiatuba.

2.2 Coordenador Local - este profissional deverá coordenar e dar suporte a todas as atividades realizadas por este projeto como: controle de presença dos professores e regente, providenciar junto a secretaria de cultura os materiais necessários para o bom andamento das aulas, assim como auxiliar na organização e condução dos alunos junto a unidade escolar.

2.3 Violino - (faixa etária: à partir de 7 anos) - a oficina tem por objetivo o desenvolvimento cognitivo, motor, postura corporal e atividades interpessoais através da prática do violino. O docente será responsável por desenvolver o conteúdo técnico, prático, além da elaboração de performances e mostras com os trabalhos realizados junto ao grupo, além das aulas o docente também deverá estar presente nos ensaios da orquestra auxiliando os alunos e o regente.

2.4 Viola - (faixa etária: à partir de 7 anos) - a oficina tem por objetivo o desenvolvimento cognitivo, motor, postura corporal e atividades interpessoais através da prática da viola. O docente será responsável por desenvolver o conteúdo técnico, prático, além da elaboração de performances e mostras com os trabalhos realizados junto ao grupo, além das aulas o docente também deverá estar presente nos ensaios da orquestra auxiliando os alunos e o regente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

2.5 Violoncelo - (faixa etária: à partir de 7 anos) - a oficina tem por objetivo o desenvolvimento cognitivo, motor, postura corporal e atividades interpessoais através da prática do violoncelo. O docente será responsável por desenvolver o conteúdo técnico, prático, além da elaboração de performances e mostras com os trabalhos realizados junto ao grupo, além das aulas o docente também deverá estar presente nos ensaios da orquestra auxiliando os alunos e o regente.

2.6 Contrabaixo - (faixa etária: à partir de 7 anos) - a oficina tem por objetivo o desenvolvimento cognitivo, motor, postura corporal e atividades interpessoais através da prática do contrabaixo. O docente será responsável por desenvolver o conteúdo técnico, prático, além da elaboração de performances e mostras com os trabalhos realizados junto ao grupo, além das aulas o docente também deverá estar presente nos ensaios da orquestra auxiliando os alunos e o regente.

2.7 Flauta Transversal - (faixa etária: à partir de 7 anos) - a oficina tem por objetivo o desenvolvimento cognitivo, motor, postura corporal e atividades interpessoais através da prática da flauta transversal. O docente será responsável por desenvolver o conteúdo técnico, prático, além da elaboração de performances e mostras com os trabalhos realizados junto ao grupo, além das aulas o docente também deverá estar presente nos ensaios da orquestra auxiliando os alunos e o regente.

2.8 Clarinete - (faixa etária: à partir de 7 anos) - a oficina tem por objetivo o desenvolvimento cognitivo, motor, postura corporal e atividades interpessoais através da prática do clarinete. O docente será responsável por desenvolver o conteúdo técnico, prático, além da elaboração de performances e mostras com os trabalhos realizados junto ao grupo, além das aulas o docente também deverá estar presente nos ensaios da orquestra auxiliando os alunos e o regente.

2.9 Oboé - (faixa etária: à partir de 9 anos) - a oficina tem por objetivo o desenvolvimento cognitivo, motor, postura corporal e atividades interpessoais através da prática do Oboé. O docente será responsável por desenvolver o conteúdo técnico, prático, além da elaboração de performances e mostras com os trabalhos realizados junto ao grupo, além das aulas o docente também deverá estar presente nos ensaios da orquestra auxiliando os alunos e o regente.

2.10 Fagote - (faixa etária: à partir de 9 anos) - a oficina tem por objetivo o desenvolvimento cognitivo, motor, postura corporal e atividades interpessoais através da prática do Fagote. O docente será responsável por desenvolver o conteúdo técnico, prático, além da elaboração de performances e mostras com os trabalhos realizados junto ao grupo, além das aulas o docente também deverá estar presente nos ensaios da orquestra auxiliando os alunos e o regente.

2.11 Trompa - (faixa etária: à partir de 9 anos) - a oficina tem por objetivo o desenvolvimento cognitivo, motor, postura corporal e atividades interpessoais através da prática da trompa. O docente será responsável por desenvolver o conteúdo técnico, prático, além da elaboração de performances e mostras com os trabalhos realizados junto ao grupo, além das aulas o docente também deverá estar presente nos ensaios da orquestra auxiliando os alunos e o regente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

2.12 Trompete - (faixa etária: à partir de 9 anos) - a oficina tem por objetivo o desenvolvimento cognitivo, motor, postura corporal e atividades interpessoais através da prática do trompete. O docente será responsável por desenvolver o conteúdo técnico, prático, além da elaboração de performances e mostras com os trabalhos realizados junto ao grupo, além das aulas o docente também deverá estar presente nos ensaios da orquestra auxiliando os alunos e o regente.

2.13 Metais Graves (Trombone e Tuba) - (faixa etária: à partir de 9 anos) - a oficina tem por objetivo o desenvolvimento cognitivo, motor, postura corporal e atividades interpessoais através da prática de Metais Graves (Trombone e Tuba). O docente será responsável por desenvolver o conteúdo técnico, prático, além da elaboração de performances e mostras com os trabalhos realizados junto ao grupo, além das aulas o docente também deverá estar presente nos ensaios da orquestra auxiliando os alunos e o regente.

2.14 Percussão - (faixa etária: à partir de 7 anos) - a oficina tem por objetivo o desenvolvimento cognitivo, motor, postura corporal e atividades interpessoais através da prática da Percussão. O docente será responsável por desenvolver o conteúdo técnico, prático, além da elaboração de performances e mostras com os trabalhos realizados junto ao grupo, além das aulas o docente também deverá estar presente nos ensaios da orquestra auxiliando os alunos e o regente.

2.15 Musicalização Infantil - (faixa etária: de 5 à 8 anos) - a oficina tem por objetivo o desenvolvimento cognitivo, motor, postura corporal e atividades interpessoais através da prática da musicalização infantil. O docente será responsável por desenvolver o conteúdo técnico, prático, além da elaboração de performances e mostras com os trabalhos realizados junto ao grupo.

3. INFRAESTRUTURA E RECURSOS MATERIAIS:

3.1 Cada polo deverá fornecer o espaço (salas de aula e outros) necessário para a realização das oficinas e demais atividades.

3.2 Osicineiros poderão utilizar os aparelhos e equipamentos já existentes nos polos, bem como os de sua propriedade, conforme a conveniência.

3.3 Osicineiros poderão utilizar os espaços disponíveis no entorno dos polos para realização de atividades, se devidamente autorizados pelo gestor do polo.

3.4 A Secretaria Municipal de Cultura concederá material de apoio às oficinas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ANEXO IV

MINUTA 04

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS TÉCNICAS DE CARÁTER SÓCIO CULTURAL, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE INDAIATUBA/SP E _____.

CONTRATADA :
DATA : ___/___/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO : Nº ___/2022
CONTRATO : Nº ___/2022

Pelo presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**, com sede na Avenida Engenheiro Fábio Roberto Barnabé nº 2.800, Jardim Esplanada II, Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, CEP 13.331-900, inscrita no CNPJ nº 44.733.608/0001-09, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **NILSON ALCIDES GASPAS**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador do RG nº 18.079.272-6 e CPF nº 102.119.548-02 e pela Secretária Municipal da Cultura, **TANIA CASTANHO FERREIRA**, brasileira, portadora do RG Nº e do CPF nº, ora chamado simplesmente, **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, com sede na Rua _____, no Município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato, representada pelo _____, _____, _____, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que se segue, e que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de profissionais devidamente capacitados para realizar oficinas e atividades técnicas de caráter sócio cultural para o projeto: Orquestra Sinfônica Infantil de Indaiatuba, através da Secretaria Municipal de Cultura, por meio de credenciamento e seleção de profissionais devidamente capacitados, com remuneração mensal, através de recursos próprios, voltadas para atividades a serem desenvolvidas conforme as seguintes áreas: Regência, Coordenador local, Violino, Viola, Violoncelo, Contrabaixo, Flauta Transversal, Clarinete, Oboé, Fagote, Trompa, Trompete, Metais Graves (Trombone e Tuba), Percussão, e Musicalização Infantil, com prazo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

vigência do contrato de 12 (doze) meses e execução dos trabalhos em até 10 (dez) meses, considerando o calendário e demanda da Secretaria de Cultura.

Item	Habilitado (Primeira convocação de acordo com a demanda)	Área	Carga horária semanal (Estimado)	Valor Anual R\$ (Estimado)

1.2. Para os fins deste contrato, as referências à hora trabalhada equivalem ao período integral de 60 (sessenta) minutos.

1.3. O gestor do contrato será José Eduardo Rodrigues, da Secretaria Municipal de Cultura, responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas, dos serviços prestados, e, se constatadas irregularidades, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituir os serviços rejeitados, sob pena de incorrer nas sanções administrativas. Quando da substituição do(s) Gestor(es), o (a) Secretário(a) da pasta assumirá essa responsabilidade, enquanto não seja efetuada essa alteração por meio de aditamento unilateral.

1.4. O preposto da **CONTRATADA** será o(a) Sr(a). _____, _____, _____, portador(a) do RG nº. _____, CPF nº. _____, o(a) qual deverá fiscalizar a execução do contrato, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 68 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1 A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a partir de ___/___/2022, e a execução dos trabalhos em 10 (dez) meses.

2.2 As atividades serão desenvolvidas de acordo com a proposta do(a) contratado(a), as diretrizes definidas e acordadas nas atividades de planejamento pedagógico e os cronogramas previamente estabelecidos, sendo:

- O cronograma para definição de carga horária e organização referente a distribuição de carga horária e turmas das oficinas/eventos ficará a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, conforme necessidade apontada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOCUMENTOS INTEGRANTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

3.1. Para todos os efeitos legais e para melhor caracterização da execução do objeto, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, fica vinculado a esse contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Edital de Credenciamento nº ____/2022 e seus anexos.

3.2. Os documentos referidos no presente item acima são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES CONTRATADOS E DOTAÇÃO

4.1. O valor mensal estimado do presente contrato é de R\$ _____ (_____)

4.1.1 Para fins de remuneração, o valor da hora/ atividade será de: Regência R\$50,00 (cinquenta reais), Inspetor Musical R\$ 40,00 (quarenta reais) e demais R\$ 40,00 (quarenta reais), sem possibilidade de reajuste durante a vigência do contrato”, para as áreas: Regência, Coordenador Local, Violino, Viola, Violoncelo, Contrabaixo, Flauta Transversal, Clarinete, Oboé, Fagote, Trompa, Trompete, Metais Graves (Trombone e Tuba), Percussão, e Musicalização Infantil.

4.1.2. O valor da hora atividade baseia-se na necessidade de especialização estilístico-musical do candidato a vaga, pois além de conhecimentos musicais dos instrumentos em si, é necessário um conhecimento específico na área de atuação que a orquestra sinfônica atuará.

4.1.3. O valor da hora atividade da modalidade regência se difere das demais por se tratar de um cargo de liderança onde o candidato aprovado terá a responsabilidade de ministrar aulas de prática orquestral e coordenar artisticamente o grupo em conformidade com as diretrizes apontadas pela Secretaria de Cultura de Indaiatuba.

4.2. O valor indicado é bruto, sujeito aos impostos previstos em lei e abrange todos os custos e despesas direta e indiretamente envolvidos, não só sendo devido qualquer outro valor ao (a) contratado (a), seja a que título for.

4.3. A contratante não se responsabilizará em hipótese alguma pelos materiais e recursos necessários para a realização das oficinas com fins de cumprimento do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

4.4. O valor indicado é fixo e irrevogável e não caberá atualização.

4.5. Os recursos necessários oneram a dotação de Recurso Próprio nº 01.06.01.13.3920003.2001.3.3.90.39.00, da Secretaria Municipal de Cultura.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Compete a Secretaria Municipal de Cultura de referência deste edital:

5.1.1. Disponibilizar os espaços físicos adequados para a realização das atividades;

5.1.2. Coordenar as execuções (agenda, cronograma, horários) dos serviços contratados;

5.1.3. Fiscalizar a execução do contrato;

5.1.4. Elaborar o planejamento em conjunto com os executores contratados;

5.1.5. Elaborar e confeccionar os certificados impressos e/ou digitais;

5.1.6. Disponibilizar os materiais de apoio à execução das oficinas devidamente acordados com a secretaria de referência; e

5.1.7. Divulgar as oficinas em todas as mídias oficiais e não oficiais para ampla publicidade das mesmas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

6.1. Compete ao CONTRATADO:

6.1.1. Executar com qualidade e precisão os eventos/oficinas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

6.1.2. Planejar as atividades;

6.1.3. Elaborar relatórios mensais (ou ao fim da atividade) de eventos, devidamente comprovados com lista de presença assinados pelos participantes;

6.1.4. Cumprir os horários previamente definidos e divulgados;

6.1.5. Participar de reuniões avaliativas e de planejamento solicitadas pela Secretaria Municipal de Cultura; e

6.1.6. Apresentar conduta ilibada na execução do contrato, em cumprimento do disposto na Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 que instituiu o Estatuto da Criança e Adolescente;

6.2. O (a) Contratado (a) é responsável direto e exclusivamente pela execução objeto deste contrato e conseqüentemente, responde civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que na execução dele, venha direta ou indiretamente provocar ou causar a Contratante ou para terceiros;

6.3. Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais Subcontratados e a Contratante, perante a qual, o único responsável pelo cumprimento deste Contrato, será sempre o(a) Contratado(a).

CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

7.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da liquidação realizada pela Secretaria ordenadora das despesas e exclusivamente mediante depósito/transferência em conta bancária do fornecedor/prestador de serviços.

7.1.1. A Secretaria Municipal de Cultura terá até 03 (três) dias úteis para aceitar ou rejeitar as notificações fiscais eletrônicas dos contratados;

7.2. Sobre o valor a ser pago, incidirão os respectivos tributos e impostos, que serão retidos pela Secretaria Municipal da Fazenda, nos casos e formas previstas em lei específica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

7.3. Fica estabelecido que o município de Indaiatuba/SP fica isento de quaisquer obrigações relativas as despesas adicionais de caráter pessoal, como diárias, alimentação, obrigações trabalhistas, transporte, entre outras, referente à execução dos eventos/oficinas contratadas.

7.4. O(a) Contratado(a) deverá abrir conta bancária própria em instituição financeira que a Contratante/Administração indicar, para os devidos recebimentos de valores decorrentes da execução do contrato.

7.5. Em hipótese alguma será efetivado pagamento antecipado.

7.6. A nota fiscal eletrônica deverá ser entregue no Departamento Financeiro da Secretaria Municipal de Cultura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. A não execução (parcial ou total) do contrato acarretará na aplicação, nos termos do disposto no Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das seguintes penalidades:

8.1.1. Advertência por escrito;

8.1.2. Pela execução parcial: multa de 10% (dez por cento) do valor da parcela não executada do contrato;

8.1.3. Pela não execução total: multa de 10% (dez por cento) do valor total do contratado;

8.1.4. Para cada falta injustificada: 10% (dez por cento) do valor sobre a hora-atividade, além do respectivo desconto da mesma.

8.2. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais;

8.3. Nas faltas justificadas, que não sejam por motivos de caso fortuito ou força maior, tais como: doença, morte na família entre outras de semelhança, serão limitadas a 2 (duas) durante todo o período da contratação. Sob pena de rescisão contratual por execução parcial ou não execução e incidência de multas supracitadas nos artigos de referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

8.4. A não conformidade aos horários estabelecidos poderá ser considerada como falta, a critério do responsável pelo acompanhamento dos respectivos eventos/atividades e secretaria de referência.

8.5. O prestador de serviço que incidir em 3 (três) advertências durante o período de vigência do contrato poderá ser suspenso para licitar e de contratar com o município de Indaiatuba/SP pelo prazo de até 02 (dois) anos.

8.6. Durante a vigência do contrato, o contratado estará sujeito ao cumprimento das seguintes legislações: ECA – Estatuto da Criança e Adolescente, Estatuto do Idoso e Código Pena, a falta com qualquer uma delas acarretará rescisão contratual.

8.7. Fica desde logo assegurado a Secretaria Municipal de Cultura o direito de uma vez rescindido o contrato, por culpa do contratado, durante o período previsto para a execução, transferir o objeto do mesmo a terceiros (lista de seleção e classificação), sem consulta ou interferência deste.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades, ensejará também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

9.2. Fica vedado o cometimento a terceiros (subcontratação) da execução dos serviços objeto deste contrato, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Fica o (a) Contratado(a) ciente de que a assinatura deste Termo de Contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

10.2. Quaisquer danos ou perdas de material patrimonial, ocorrido no período da execução do contrato, será de inteira responsabilidade do contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

10.3. É facultado à Secretaria Municipal de Cultura, ampliar ou reduzir o período de duração dos eventos/oficinas, conforme adequações às necessidades verificadas durante a execução dos mesmos.

10.4. Fica também convencionado que o contratado autoriza, em caráter permanente, o uso de fotos, filmes e imagens obtidas até por terceiros para divulgação e promoção dos respectivos eventos. Ficando o contratado responsável por coordenar a assinatura dos participantes para a autorização das imagens para o fim supra determinado. Quando menores de 18 (dezoito) anos, os pais devem assinar para o fim definido.

10.5. O contratado é responsável por toda e qualquer informação divulgada na mídia digital própria – redes sociais. Sempre primando pela ética, bons costumes e respeito pelo uso da imagem dos participantes.

10.6. O (a) Contratado(a) será responsável pelo desenvolvimento de sua atividade e pelas informações e conteúdo dos documentos apresentados, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal da Contratante.

10.7. A presente contratação não gera vínculo trabalhista entre a Municipalidade e o Contratado(a).

10.8. A Contratante não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos, ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo(a) contratado(a), para fins do cumprimento deste Contrato.

10.9. Aplicam-se a este Contrato, as disposições da Lei 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Elege as partes contratantes o Foro da Comarca de Indaiatuba/SP, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiados que seja,



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

E, por assim estarem justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma. Para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo.

Indaiatuba, ____ de _____ de 2022.

NILSON ALCIDES GASPAR

Prefeito Municipal

TANIA CASTANHO FERREIRA

Secretária Municipal de Cultura

Gestor: José Eduardo Rodrigues

Jlx.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
CONTRATADA	:	
CONTRATO	:	Nº ____/2022
OBJETO	:	O presente contrato tem por objeto a contratação de profissionais devidamente capacitados para realizar oficinas e atividades técnicas de caráter sócio cultural para o projeto: Orquestra Sinfônica Infantil de Indaiatuba, através da Secretaria Municipal de Cultura, por meio de credenciamento e seleção de profissionais devidamente capacitados, com remuneração mensal, através de recursos próprios, voltadas para atividades a serem desenvolvidas conforme as seguintes áreas: Regência, Coordenador local, Violino, Viola, Violoncelo, Contrabaixo, Flauta Transversal, Clarinete, Oboé, Fagote, Trompa, Trompete, Metais Graves (Trombone e Tuba), Percussão, e Musicalização Infantil, com prazo de vigência do contrato de 12 (doze) meses e execução dos trabalhos em até 10 (dez) meses, considerando o calendário e demanda da Secretaria de Cultura.
ADVOGADO OAB	:	Nº

1. Estamos CIENTES de que:

- a)** o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b)** poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c)** além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d)** as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e)** é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Indaiatuba, ____ de _____ de 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome	:	NILSON ALCIDES GASPAR
Cargo	:	Prefeito Municipal
CPF	:	102.119.548-02

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome	:	NILSON ALCIDES GASPAR
Cargo	:	Prefeito Municipal
CPF	:	102.119.548-02

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome	:	TANIA CASTANHO FERREIRA
Cargo	:	Secretária Municipal da Cultura
CPF	:	Nº 149.198.618-26

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome	:	
Cargo	:	
CPF	:	Nº

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome	:	JOSE EDUARDO RODRIGUES
Cargo	:	Secretário Municipal Adjunto
CPF	:	Nº 149.919.458-79

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome	:	JOSE EDUARDO RODRIGUES
Cargo	:	Secretário Municipal Adjunto
CPF	:	Nº 149.919.458-79

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*): (Comissão Permanente de Licitações)

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome	:	REGINALDO PIRES DE MORAIS
Cargo	:	Motorista
CPF	:	Nº 064.953.398-44

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: (Responsáveis por Processos Licitatórios)

Nome	:	REGINALDO PIRES DE MORAIS
Cargo	:	Motorista
CPF	:	Nº 064.953.398-44

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: (Responsáveis por Prestações de Contas)

Nome	:	
Cargo	:	
CPF	:	Nº

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

▮



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCESP

CONTRATANTE	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
CNPJ	:	Nº 44.733.608/0001-09
CONTRATADA	:	
CNPJ	:	Nº
CONTRATO	:	Nº ___/22
DATA DA ASSINATURA	:	___/___/22
VIGÊNCIA	:	12 (doze) meses
OBJETO	:	O presente contrato tem por objeto a contratação de profissionais devidamente capacitados para realizar oficinas e atividades técnicas de caráter sócio cultural para o projeto: Orquestra Sinfônica Infantil de Indaiatuba, através da Secretaria Municipal de Cultura, por meio de credenciamento e seleção de profissionais devidamente capacitados, com remuneração mensal, através de recursos próprios, voltadas para atividades a serem desenvolvidas conforme as seguintes áreas: Regência, Coordenador local, Violino, Viola, Violoncelo, Contrabaixo, Flauta Transversal, Clarinete, Oboé, Fagote, Trompa, Trompete, Metais Graves (Trombone e Tuba), Percussão, e Musicalização Infantil, com prazo de vigência do contrato de 12 (doze) meses e execução dos trabalhos em até 10 (dez) meses, considerando o calendário e demanda da Secretaria de Cultura.
VALOR	:	

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Indaiatuba, ___ de ___ de 2022.

LUIZ HENRIQUE FURLAN
Secretário Municipal de Administração

Nome	Luiz Henrique Furlan
Cargo	Secretário Municipal de Administração
E-mail institucional	administracao.secretario@indaiatuba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA TÉCNICA E ARTÍSTICA

Eu, _____, CPF _____, declaro para os devidos fins que tenho experiência técnica e artística conforme marcações abaixo:

Para os itens 1.1 a 1.2 marque apenas um deles.

1.1 Experiência acima de 5 anos de experiência na(s) área(s) inscrita(s).

1.2 Experiência entre 1 a 5 anos de experiência na(s) área(s) inscrita(s).

Para os itens 1.3 a 1.7 marque aqueles que se aplicam.

1.3 Certificados, atestados ou declarações de participação de eventos formativos de média duração, (mínimo de 20 horas), como aluno nos últimos 5 anos.

1.4 Prêmios recebidos na(s) área(s) de referência.

1.5 Matérias e/ou publicações em mídia digital e impressa.

1.6 Experiência de trabalho com alunos portadores de necessidades especiais.

1.7 Experiência de trabalho com alunos da terceira idade.

Indaiatuba, ____ de _____ de 2022

Assinatura do proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ANEXO VI DECLARAÇÃO

Eu, _____, CPF _____;
DECLARO, para os devidos fins do disposto nos termos do item 5.3, 5.3.1 e 5.3.2 do Edital N° ____/2022:

a) () NÃO POSSUIR vínculo de parentesco até terceiro grau, ascendentes, descendentes e colaterais com os agentes públicos (prefeito, vice-prefeito, secretários municipais e presidentes ou diretores de entidades da administração pública municipal indireta), vereador ou membros da comissão de seleção;

b) () POSSUIR vínculo de parentesco até terceiro grau, ascendentes, descendentes e colaterais com os agentes públicos (prefeito, vice-prefeito, secretários municipais e presidentes ou diretores de entidades da administração pública municipal indireta), vereador ou membros da comissão de seleção; (neste caso, preencher as informações complementares abaixo).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES (somente no caso da alínea “b”):

Preencher o nome do cônjuge, companheiro ou parente, o grau de parentesco, o cargo e o local onde trabalha (lotação).

Nome: _____

Grau de parentesco: _____

Cargo: _____

Lotação: _____

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

Relação Familiar

I – Cônjuge ou companheiro

II – Relação de parentesco até o 3º grau, inclusive.

II.1 – Parentesco natural e civil

Linha Reta

Ascendentes: a) Pais – 1º Grau; b) Avós – 2º Grau; c) Bisavós – 3º Grau;

Descendentes a) Filhos – 1º Grau; b) Netos – 2º Grau; c) Bisnetos – 3º Grau;

Linha Colateral a) Irmãos – 2º Grau; b) Tios e sobrinhos – 3º Grau;

II.2 – Parentesco por Afinidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Linha Reta

Ascendentes a) Sogros (pais do cônjuge ou companheiro) – 1º Grau; b) Padrasto ou madrasta – 1º Grau; c) Padrasto ou madrasta do cônjuge ou companheiro – 1º Grau; d) Avós do cônjuge ou companheiro – 2º Grau; e) Bisavós do cônjuge ou companheiro – 3º Grau;

Descendentes a) Genro ou Nora (cônjuge ou companheiro dos filhos) – 1º Grau; b) Enteados (filhos do cônjuge ou companheiro) – 1º Grau; c) Filhos dos Enteados (netos do cônjuge ou companheiro) – 2º Grau; d) Netos dos enteados (bisnetos do cônjuge ou companheiro) – 3º Grau;

Linha Colateral a) Cunhados – 2º Grau; b) Tios e sobrinhos do cônjuge ou companheiro – 3º Grau.

Código Penal (Decreto-Lei n. 2.848, de 7 de dezembro de 1940): Falsidade Ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Indaiatuba, _____ de _____ de 2022

(assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ANEXO VII

(modelo)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2022 – EDITAL Nº 067/2022

TERMO DE DESIGNAÇÃO DO PREPOSTO E RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO RECOMENDA-SE PREENCHER O PRESENTE TERMO CUJOS DADOS SERÃO DESTINADOS PARA EFEITO DE FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO (SOLICITAMOS ANEXAR NO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, SUA AUSÊNCIA NÃO SERÁ MOTIVO DE DESCLASSIFICAÇÃO)

A (razão social da empresa) _____, ME (.....) EPP (.....) CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, função) pelo presente instrumento (Contrato ou Procuração), designa e constitui:

Tendo em vista a nova instrução do Tribunal do Estado de São Paulo, fica a empresa obrigada a fornecer as informações/dados da pessoa responsável pela assinatura do Contrato, conforme relacionado abaixo:

1) RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

O(a) Sr.(a) Nome _____ RG _____ CPF _____ Nacionalidade _____
Função _____ Data de Nascimento ___/___/___ Endereço residencial _____ CEP _____
E-mail institucional (empresa) _____ E-mail pessoal (particular) _____ Telefone (empresa) _____ Telefone (pessoal) _____

Obs.: Quando não for diretor, além da documentação retro, deverá apresentar procuração para tal, no ato da assinatura do mesmo.

2) PREPOSTO: O(a) Senhor(a) Nome _____ RG _____ CPF _____
Nacionalidade _____ Função _____ Fone (.....) _____ E-mail _____

O qual, perante à Prefeitura Municipal de Indaiatuba deverá acompanhar a execução do instrumento, fiscalizar, prestar toda a assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme a Lei Federal nº toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 68 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

3)- Tendo em vista a implantação do sistema para assinatura digital pela Prefeitura Municipal de Indaiatuba nos Termos de Atas e outros, solicitamos que seja previamente informado se o Certificado Digital que será utilizado para a assinatura está emitido para o CNPJ da contratada ou para o CPF do(s) seu(s) representante(s), como também informar o endereço de E-mail para envio do link para a respectiva assinatura digital.

Indicar:

CNPJ n.º _____ ou CPF n.º _____

E-mail: _____

Local, data e assinatura

Assinatura do Responsável legal da empresa